CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PDL nº 132/2024

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 132/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Carlos Bezerra Jr., dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano a Eduardo Lyra e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, Eduardo Lyra, fundador e CEO do Instituto Gerando Falcões, lidera uma organização social sem fins lucrativos voltada para a inclusão social de crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidade por meio de atividades culturais, esportivas e capacitação profissional. Nascido em 1988, em Guarulhos (SP), Eduardo superou desafios pessoais, como o encarceramento do pai e a destruição de sua casa na infância, e encontrou na influência materna o incentivo para estudar e se engajar em ações voluntárias.

Em 2013, fundou o Gerando Falcões, que utiliza práticas de gestão inspiradas no setor privado para maximizar seu impacto social. Com apoio de grandes empresários brasileiros, o instituto já beneficiou mais de 18 mil famílias em comunidades carentes. Reconhecido internacionalmente, Eduardo integrou o Global Shapers, do Fórum Econômico Mundial, e foi listado pela Forbes como uma das 30 personalidades brasileiras mais influentes abaixo dos 30 anos, destacando-se como exemplo de perseverança e inovação no combate à desigualdade social.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a concessão do Título de Cidadão Paulistano a Eduardo Lyra reconhece sua notável atuação no combate à desigualdade social e seu impacto transformador em comunidades periféricas, por meio do Instituto Gerando Falcões, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 620/2025. Documento assinado digitalmente por AMANDA VETTORAZZO CARNEIRO em 27/08/2025 e juntado ao PDL 132/2024 por Tatiana Coelho Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=661063.